

Sumário

Nota, xiii

- 1 História, 1**
- 2 Denominação, 6**
- 3 Conceito, 10**
 - 3.1 Conceito, 10
 - 3.2 Distinção, 11
 - 3.3 Natureza Jurídica, 12
 - 3.4 Classificação, 12
 - 3.5 Divisão, 13
- 4 Direito estrangeiro e internacional, 17**
 - 4.1 Direito Estrangeiro, 17
 - 4.1.1 Introdução, 17
 - 4.1.2 Alemanha, 17
 - 4.1.3 Argentina, 18
 - 4.1.4 Colômbia, 19
 - 4.1.5 Espanha, 19
 - 4.1.6 França, 20
 - 4.1.7 Itália, 21
 - 4.1.8 Japão, 22
 - 4.1.9 México, 22
 - 4.1.10 Peru, 23
 - 4.1.11 “Tigres asiáticos”, 23

- 4.1.12 Venezuela, 24
- 4.2 OIT, 25
- 5 Flexibilização das normas trabalhistas, 26**
- 6 A terceirização e a administração de empresas, 31**
 - 6.1 Introdução, 31
 - 6.2 Vantagens e desvantagens, 32
 - 6.3 Áreas terceirizadas, 37
 - 6.4 Implementação da terceirização, 38
- 7 A terceirização e o Direito Civil, 43**
 - 7.1 Introdução, 43
 - 7.2 Empreitada, 43
 - 7.3 Prestação de serviços, 45
 - 7.4 Parceria, 46
- 8 A terceirização e o Direito Comercial, 48**
 - 8.1 Introdução, 48
 - 8.2 Espécies de contratos mercantis, 49
 - 8.2.1 *Engineering*, 49
 - 8.2.2 Contrato de fornecimento, 50
 - 8.2.3 Concessão mercantil, 50
 - 8.2.4 Consórcio, 51
 - 8.2.5 Assistência técnica, 51
 - 8.2.6 Representação comercial autônoma, 51
 - 8.3 Responsabilidade na contratação, 61
 - 8.4 Conclusão, 62
- 9 O *franchising* como forma de terceirização, 63**
 - 9.1 Introdução, 63
 - 9.2 O *franchising*, 64
 - 9.2.1 Significado, 65
 - 9.2.2 História, 65
 - 9.2.3 Conceito e características do contrato, 65
 - 9.2.4 Partes, 66
 - 9.2.5 Natureza jurídica, 67
 - 9.2.6 Objeto, 68
 - 9.2.7 Contrato inominado, 68
 - 9.2.8 Lineamentos básicos, 69
 - 9.2.9 Vantagens, 72
 - 9.2.10 Quem usa, 72

- 9.2.11 Tipos, 72
- 9.2.12 Modalidades, 73
- 9.2.13 A relação do *franchising* com a terceirização, 74
- 9.3 O contrato de trabalho, 75
 - 9.3.1 Definição, 75
 - 9.3.2 Partes, 75
 - 9.3.3 Objeto, 75
 - 9.3.4 Natureza jurídica, 75
 - 9.3.5 Requisitos, 76
 - 9.3.6 Características, 77
- 9.4 Aspectos comuns dos dois contratos, 78
- 9.5 O *franchising* discutido na justiça do trabalho, 81
- 9.6 Conclusões, 85
- 10 A terceirização e as cooperativas, 87**
 - 10.1 Histórico, 87
 - 10.2 Conceito, 89
 - 10.3 Distinção, 89
 - 10.4 Denominação social, 90
 - 10.5 Classificação, 90
 - 10.6 Responsabilidade, 92
 - 10.7 Características, 92
 - 10.8 Terceirização, 92
- 11 A Súmula 257 do TST e as empresas de vigilância, 97**
 - 11.1 Introdução, 97
 - 11.2 Desenvolvimento do tema, 97
- 12 A Súmula 239 do TST e as empresas de processamento de dados, 101**
 - 12.1 Introdução, 101
 - 12.2 Da análise de cada caso concreto, 103
 - 12.3 Enquadramento sindical, 105
 - 12.4 O princípio da igualdade, 107
 - 12.5 O princípio da legalidade, 109
 - 12.6 Conclusão, 110
- 13 A Súmula 256 do TST e as empresas prestadoras de serviços, 112**
- 14 A Súmula 331 do TST, 123**
 - 14.1 Introdução, 123
 - 14.2 Trabalho temporário, 128
 - 14.3 Atividade-meio, 130

- 14.4 Igualdade salarial entre empregado de empresa terceirizada e da tomadora de serviços, 133
 - 14.5 Responsabilidade solidária, 135
 - 14.5.1 Conceito, 135
 - 14.5.2 Distinção, 135
 - 14.5.3 Espécies, 135
 - 14.5.3.1 Solidariedade ativa, 135
 - 14.5.3.2 Solidariedade passiva, 135
 - 14.5.4 Solidariedade no Direito do Trabalho, 135
 - 14.5.4.1 Solidariedade ativa, 136
 - 14.5.4.2 Solidariedade passiva, 136
 - 14.6 Responsabilidade subsidiária, 137
 - 14.7 Conclusão, 140
 - 15 A terceirização na administração pública, 142**
 - 15.1 Introdução, 142
 - 15.2 O Inciso II da Súmula 331 do TST, 144
 - 15.3 Responsabilidade da Administração, 148
 - 15.4 Licitações e contratos, 153
 - 15.5 Contratação temporária de servidores, 154
 - 15.6 Concessão e permissão, 154
 - 15.7 Outras hipóteses de contratação de terceiros, 157
 - 15.8 Conclusão, 158
 - 16 Terceirização lícita e ilícita, 159**
 - 16.1 Introdução, 159
 - 16.2 Distinção, 160
 - 16.3 Hipóteses da terceirização lícita, 160
 - 16.4 Requisitos, 162
 - 16.5 Conclusão, 166
 - 17 A terceirização e a fiscalização trabalhista, 168**
 - 17.1 Introdução, 168
 - 17.2 A terceirização e a fiscalização trabalhista, 169
 - 17.3 Ministério Público do Trabalho, 172
- Conclusões*, 175
- Bibliografia*, 181
- Índice remissivo*, 187